



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:

CC

Em:

10/07/2023 10:11



Protocolo:

20.732.535-0

Interessado 1:

PREF GOIOERE
ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Interessado 2:

Assunto:

CONTRATO/CONVENIO

Cidade: GOIOERE / PR

Palavras-chave:

AUTORIZACAO

Nº/Ano

260/2023

Detalhamento:

PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

Ofício: 260/16/2023

Goioerê/PR, 20 de junho de 2023

Senhor Governador:

Pelo presente, estamos solicitando a Vossa Excelência, a liberação de recursos, na modalidade fundo a fundo (Fundo Estadual de Saúde para Fundo Municipal de Saúde) através da **Secretaria de Estado da Saúde**, para o Município de Goioerê, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com a finalidade de aquisição de um carro utilitário, a fim de atender as demandas da população.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Betinho Lima
Prefeito Municipal de Goioerê

Excelentíssimo Senhor
Carlos Massa – Ratinho Junior
Governador do Estado do Paraná

Documento: **207325350.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Roberto dos Reis de Lima (XXX.614.809-XX)** em 12/07/2023 14:30 Local: GAB GOIOERE.

Inserido ao protocolo **20.732.535-0** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 10/07/2023 10:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c590e62fa2eb71db8a9f13733fcf873e.

DESPACHO SECRETARIAL

1. De acordo com a solicitação contida no protocolado e constatada a compatibilidade da pretensão administrativa as opções de aplicação do Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III, **AUTORIZO**, nos termos do §1º e §2º, do Decreto nº 2641/2023, a tramitação do caderno administrativo para análise da viabilidade orçamentária, técnica e jurídica da pretensão administrativa.
2. Encaminhe-se.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63



Ofício nº 212/2023 / PMG / SMS

Goioerê, 30 de agosto de 2023

Prezado Senhor,
Carlos Alberto Gebrin Preto
Secretário de Estado de Saúde

Venho por meio deste, com base na Resolução SESA nº 1108/2023, na qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023.

Por meio desta resolução o Município de Goioerê foi contemplado com:

Veículo	Quantidade	Valor Unitário
Van	01	R\$ 220.000,00
Van	01	R\$ 220.000,00
Veículo Utilitário	01	R\$ 100.000,00
Veículo Utilitário	01	R\$ 100.000,00

O Município de Goioerê possui uma população estimada de acordo com o IBGE de 28.734 habitantes (IBGE, 2023). A Secretaria Municipal de Saúde realiza as gestões dos serviços públicos municipais de saúde, por meio de 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde, 09 (nove) equipes de Estratégia e Saúde da Família, 01 (um) Centro de Atenção Psicossocial, 01 (um) Centro de Especialidades Microrregional, Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), além dos serviços prestados pela Secretaria no âmbito Administrativo, Agendamento, Transporte, TFD, Vigilância Sanitária, Ambiental e Epidemiologia, Compras, entre outros.

Estes serviços são realizados tanto na estrutura própria, quanto na residência do paciente na área urbana e/ou rural, bem como em municípios que são referência em especialidades médicas a nível micro e macrorregional. Para a realização dos atendimentos no âmbito do município é necessária a realização de deslocamento da equipe da Unidade de Saúde, seja ela para a realização de atendimento multidisciplinar, busca ativa, curativos ou outros procedimentos, principalmente para aqueles pacientes que são acamados ou possuem condições que não permite o seu deslocamento até a unidade de saúde.

Com isso, considerando a estimativa populacional, a demanda pelos serviços, bem como a dimensão territorial do Município de Goioerê, ainda, a necessidade de recursos para a assistência durante o deslocamento exclusivo para os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), justifica-se a solicitação do incentivo referente a Resolução SESA nº 1108/2023, para aquisição dos bens acima citados, na qual o Município de Goioerê foi habilitado.

Sem mais para o momento,

GABRIELA MARTINS GONÇALVES
RG Nº 9.458.580-5 SSP/PR
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 117/2021

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000
Fone (44) 3521-8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Documento: **1oficiogestor.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Gabriela Martins Goncalves** em 30/08/2023 16:44.

Inserido ao protocolo **20.732.535-0** por: **Jefferson Strioto Lazaro** em: 02/09/2023 14:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d3a6eb6381f2e5d1ba1fe5b97eb341f9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63



DECLARAÇÃO E TERMO DE USO EXCLUSIVO PARA O SUS

Eu, **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, prefeito municipal do Município de Goioerê, Estado do Paraná, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 6.458.191-0 e inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado n Município de Goioerê, Estado do Paraná, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob minha responsabilidade, que os **VEÍCULOS** para **TRANSPORTE SANITÁRIO**, objeto da Resolução nº 1108/2023, será destinado para o uso exclusivo de pacientes do Sistema Único de Saúde, da **CENTRO DE SAÚDE DE GOIOERÊ**, Rua João de Oliveira Dias, nº 1020, Centro, Goioerê, Paraná, **CNES 2731649**.

Goioerê-PR, 30 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000
Fone (44) 3521-8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Documento: **2DeclaracaodeUsoExclusivoSUS.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Roberto dos Reis de Lima** em 30/08/2023 09:32, **Gabriela Martins Goncalves** em 30/08/2023 16:47.

Inserido ao protocolo **20.732.535-0** por: **Jefferson Strioto Lazaro** em: 02/09/2023 14:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e1aec857bccde208ed7cd285514b1f00.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72



NOTAS GOIOERÊ

Marcio Lacerda
MARCIO LACERDA DE JESUS
VICE-PRESIDENTE BIÊNIO 2021/2022
CPF: 034.702.019-43

NOTAS GOIOERÊ

Luci Alvino Kniphoff
LUCI ALVINO KNIPHOF DA SILVEIRA
1ª SECRETÁRIA BIÊNIO 2021/2022
CPF: 568.833.669-20

NOTAS GOIOERÊ

Patrik Pelei Flávio
PATRIK PELOI FLÁVIO
2º SECRETÁRIO BIÊNIO 2021/2022
CPF: 043.352.159-75

NOTAS GOIOERÊ

Fabiano Aparecido Barboza
FABIANO APARECIDO BARBOZA
Vereador
CPF: 038.561.249-42

NOTAS GOIOERÊ

Fabio Plaza Ferreira Barbosa
FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA
Vereador
CPF: 103.661.199-07

NOTAS GOIOERÊ

Helton John de Oliveira Maia Santos
HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS
Vereador
CPF: 024.315.419-40

NOTAS GOIOERÊ

Jose Ricardo Jacinto Martins
JOSÉ RICARDO JACINTO MARTINS
Vereador
CPF: 045.855.109-07

NOTAS GOIOERÊ

Walter Fernandes Martins
WALTER FERNANDES MARTINS
Vereador
CPF: 361.691.889-87

TABELIONATO

0185054SVAA000000001503217

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
MARCIO LACERDA DE JESUS, LUCI ALVINO KNIPHOF DA SILVEIRA, PATRIK PELOI FLÁVIO e FABIANO APARECIDO BARBOZA do que dou fé. Emolumentos e tributos: R\$25,28, Selo R\$0,90/firma. Em testº da verdade.



Goioerê, 04 de Janeiro de 2021

CRISTIANE YOSHIKAWA - Tabeliã Substituta



Goioerê, 04 de Janeiro de 2021

CRISTIANE YOSHIKAWA - Tabeliã Substituta

TABELIONATO

0185054SVAA000000001507217

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA, HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS, JOSÉ RICARDO JACINTO MARTINS e WALTER FERNANDES MARTINS do que dou fé. Emolumentos e tributos: R\$25,28, Selo R\$0,90/firma. Em testº da verdade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.458.191-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.458.191-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/08/2008

NOME: ROBERTO DOS REIS DE LIMA

FILIAÇÃO: FRANCISCO LOPES DE LIMA
MARIA APARECIDA DOS REIS DE LIMA

NATURALIDADE: GOIOERÉ/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/04/1974

DOC. ORIGEM: COMARCA=GOIOERÉ/PR, DA SEDE
C.CAS=5055, LIVRO=288, FOLHA=114

CPF: 897.614.809-68

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE VALORES

Certifico e dou fé, que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado.

Goioeré/PR 07 JAN. 2021 Em test. da verdade.

☐ JULIANA RIZZO DA ROCHA GOMES PERSAN Tabelante
☐ JOÃO VITOR DE OLIVEIRA CARDOSO Tabelante

☒ CRISTIANE YOSHIKAWA Tabelante Substituta

Av. Francisco Scarpari, nº 179 - Sala 1 - CEP 87.380-980 - Goioeré/PR
Telefones: (44) 3522-6611 / (44) 93724-9252



3550700396



11.620.905-0

11.620.905-0

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA 304 (30/08/2023)

1 Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 19 horas, compareceram à
2 reunião geral ordinária do Conselho Municipal de Saúde, devidamente convocados, 16 (dezesseis)
3 interessados, conforme consta no verso da página 34 (trinta e quatro) do livro próprio de
4 assinaturas, dos quais 15 (quinze) são membros titulares do Conselho Municipal de Saúde com
5 direito a voto, sendo realizado o compromisso, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de
6 Goioerê/PR, localizada na Avenida Amazonas Nº 280. **Item I da ordem do dia: Apreciação e**
7 **Aprovação da Resolução SESA nº 1108/20223:** O senhor Iago, Diretor de Assuntos de Saúde
8 Pública, fez o uso da palavra para introduzir sobre a resolução, passando a palavra para o senhor
9 Tiago, Diretor do Fundo Municipal de Saúde, que apresentou a habilitação do Município de
10 Goioerê para aderir ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde, Qualificação de
11 Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte
12 Sanitário. Por meio desta resolução o Município de Goioerê foi habilitado a pleitear 02 (duas) vans
13 no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), totalizando R\$ 440.000,00 (quatrocentos e
14 quarenta mil reais) e 02 (dois) veículos utilitários no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais),
15 totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Colocado em votação, a pauta foi aprovada por
16 unanimidade pelos Conselheiros ali presentes com direito a voto. **Item II da ordem do dia: Apreciação e**
17 **Aprovação da Resolução SESA nº 1107/2023:** O senhor Iago, Diretor de Assuntos de Saúde Pública,
18 fez o uso da palavra para introduzir sobre a resolução, passando a palavra para o senhor Tiago,
19 Diretor do Fundo Municipal de Saúde, que apresentou a habilitação do Município de Goioerê a
20 pleitear adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado de Saúde
21 do Paraná, na qual destina recursos para adequação da infraestrutura aos Estabelecimento de Saúde
22 Municipais, com repasse na modalidade Fundo a Fundo. Por meio desta resolução o Município de
23 Goioerê foi habilitado a pleitear 01 (uma) reforma de Unidade Básica de Saúde, no valor de R\$
24 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Colocado em votação, a pauta foi aprovada por unanimidade
25 pelos Conselheiros ali presentes com direito a voto. **Item III da ordem do dia: Apreciação e Aprovação**
26 **da Contratação de Médico de Apoio com atribuições Ambulatoriais e Administrativas:** O senhor
27 Iago, Diretor de Assuntos de Saúde Pública, fez o uso da palavra para introduzir sobre a
28 apreciação e aprovação da contratação do médico de apoio, passando a palavra para o senhor
29 Tiago, Diretor Fundo do Municipal de Saúde, que apresentou a necessidade de contratação de
30 médico de apoio para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Goioerê. Explicou que o
31 médico irá prestar serviços ambulatoriais, e/ou administrativos, podendo ser lotado no ESF
32 (Estratégia e Saúde da Família), e/ou Centro de Especialidades, e/ou SAD (Serviço de Atenção
33 Domiciliar) e/ou Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e/ou Auditoria Municipal, e a sua carga
34 horária será de 20 (vinte) horas semanais. A remuneração do profissional será de R\$9.088,20
35 (nove mil, oitenta e oito reais e vinte centavos). Colocado em votação, a pauta foi aprovada por
36 unanimidade pelos Conselheiros ali presentes com direito a voto. **Item IV da ordem do dia: Repasse**
37 **Santa Casa:** Gabriela, explana aos conselheiros que atualmente o município repassa, como incentivo
38 municipal, o valor de R\$ 182.797,69 (cento e oitenta e dois mil e setecentos e noventa e sete reais e
39 sessenta e nove centavos, contudo, mediante ao aumento significativo de custos operacionais, correção
40 monetária e inflacionária, se faz necessário a alteração deste valor, destaca-se ainda que a instituição é
41 nossa referência hospitalar municipal e microrregional, com isto, pensando na continuidade da prestação do
42 serviço e considerando a real situação do Hospital o novo valor de incentivo municipal a ser repassado
43 mediante a produção do novo contrato, será de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), o item foi
44 colocado em votação e aprovados por todos os conselheiros ali presentes com direito a voto. **Assuntos**
45 **gerais: Dengue:** Foi abordado sobre os casos de dengue, já consta cerca de 31 notificações, 01
46 positivo para doença, 04 negativos e 13 aguardando resultado. O bairro com mais notificações até
47 o momento foi Jardim Curitiba. Foi ressaltado também que de acordo com o diagrama de controle

ATA DE REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA 304 (30/08/2023)

48 o nosso município se encontra no nível 1 da curva epidemiológica. É válido ressaltar que durante
49 todo ano epidemiológico a equipe de Endemias vem desempenhando ações de combate a dengue
50 e intensificando essas ações nos bairro que apresentaram maior preocupação em relação a doença,
51 no bairro Santa Casa, por exemplo, a última ação desenvolvida foi o uso de armadilhas do tipo
52 ovitrampas para pesquisa e estudo do comportamento do vetor. Além disso, foram realizadas ações
53 de arrastões de limpeza e intensificação de tratamento com a visita casa a casa realizada pelos
54 ACE's. Foi frisado também que é necessário maior interação com as demais secretarias, pois a luta
55 contra a dengue é de todos nós. Não havendo mais nada a se tratar e tendo sido cumprido a ordem
56 do dia, a senhora presidente encerrou a reunião às 19h37min (dezenove horas e trinta e sete
57 minutos). Goioerê/PR, 30 de agosto de 2023.

58

1. Iago da Rocha Costa	
2. José Antonio de Lima	
3. Josiane Aline de Oliveira Benati	
4. Tiago Faquineti de Aragão	
5. Patrícia Maria da Silva	
6. Letícia Chiozini Gervásio	
7. Estevam de Souza	
8. Francisco Monteiro de Souza	
9. Jessica Catelli Soares Mardegan	
10. Ivonete Avelino da Rocha	
11. Felipe Augusto Faria Henriques	FELIPE A.F. HENRIQUES
12. Adenilson da Rocha	
13. Andressa Rhayanara de Faria Mendes	
14. Lillian Carla	
15. José Almeida Silva	
16. Edineide Cp. Menezes Moreira	

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019
DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO

Declaramos que, fica DESIGNADO o(a) servidor (a) **Muriel Regina Vrecchi Davidoff**, portador (a) do RG nº 4.998.447-5, inscrito (a) no CPF nº 039.333.589-57, lotado (a) na 11ª Regional de Saúde, tendo como endereço eletrônico muriel.vrecchi@sesa.pr.gov.br e telefone para contato (44) 99902-6226, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Adesão nº 1108/2023, Protocolo nº 20.732.535-0 por meio de inspeção, visita *in loco*, emissão de relatório e atestado da satisfatória realização do objeto do Termo de Adesão, assim como, o acompanhamento da utilização dos equipamentos após o cumprimento do objeto, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da instalação dos mesmos.

Campo Mourão, 01 de setembro de 2023

Assinado eletronicamente

Cristiane Michalski Gradella
Diretor da 11ª Regional de Saúde

Ciente:

Assinado eletronicamente

Muriel Regina Vrecchi Davidoff
Fiscal do Termo de Adesão

Documento: **5.termodofiscalSesa.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristiane Michalski Gradella (XXX.037.859-XX)** em 02/09/2023 14:49 Local: SESA/11/DIR, **Muriel Regina Vrecchi (XXX.333.589-XX)** em 02/09/2023 15:01 Local: SESA/11/SCAP.

Inserido ao protocolo **20.732.535-0** por: **Jefferson Strioto Lazaro** em: 02/09/2023 14:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
24d108f438fa608b48bf2c224e509169.

TERMO DE ADESÃO Nº

TERMO DE REFERÊNCIA

**Incentivo Financeiro de Investimento
para o Transporte Sanitário**

ÓRGÃO	Fundo Municipal de Saúde de Goioerê
CNPJ	09.298.629/0001-34

Justificativa para aquisição dos bens:

O Município de Goioerê possui uma população estimada de acordo com o IBGE de 28.734 habitantes (IBGE, 2023). A Secretaria Municipal de Saúde realiza as gestões dos serviços públicos municipais de saúde, por meio de 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde, 09 (nove) equipes de Estratégia e Saúde da Família, 01 (um) Centro de Atenção Psicossocial, 01 (um) Centro de Especialidades Microrregional, Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), além dos serviços prestados pela Secretaria no âmbito Administrativo, Agendamento, Transporte, TFD, Vigilância Sanitária, Ambiental e Epidemiologia, Compras, entre outros.

Estes serviços são realizados tanto na estrutura própria, quanto na residência do paciente na área urbana e/ou rural, bem como em municípios que são referência em especialidades médicas a nível micro e macrorregional. Para a realização dos atendimentos no âmbito do município é necessária a realização de deslocamento da equipe da Unidade de Saúde, seja ela para a realização de atendimento multidisciplinar, busca ativa, curativos ou outros procedimentos, principalmente para aqueles pacientes que são acamados ou possuem condições que não permite o seu deslocamento até a unidade de saúde.

Com isso, considerando a estimativa populacional, a demanda pelos serviços, bem como a dimensão territorial do Município de Goioerê, ainda, a necessidade de recursos para a assistência durante o deslocamento exclusivo para os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), justifica-se a solicitação do incentivo referente a Resolução SESA nº 1108/2023, para aquisição dos bens acima citados, na qual o Município de Goioerê foi habilitado.

Dotação Orçamentária:

A aquisição dos veículos será com recurso proveniente do Termo de Adesão ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo.

LOCAL DA ENTREGA:

Nome da Unidade de Atenção Primária à Saúde: Centro de Saúde de Goioerê

CNES: 2731649

Endereço Completo da Unidade de Atenção Primária à Saúde, onde será instalado o equipamento:
Rua João de Oliveira Dias, 1020, Centro.

Prazo de Entrega dos Equipamentos:

Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto.

Condições da Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:

Obs.: As condições de entrega dos equipamentos devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, na Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Especificação Técnica dos Equipamentos de acordo com a Resolução SESA nº 387/2023				
Item	Tipo	Quant.	Descrição	Valor
06	Veículos tipo Utilitário	01	Veículo Pick-up para transporte de cargas e pessoas, incluindo transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária.	R\$ 100.000,00
Total do Valor				R\$ 100.000,00

Goioerê, 30 de agosto de 2023.

De acordo:

ROBERTO DOS REIS LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GABRIELA MARTINS GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

Aprovado:

Assinado eletronicamente
Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

Documento: **6termodereferenciaveiculoutilitario1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 18/09/2023 09:49.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Gabriela Martins Goncalves** em 31/08/2023 15:18, **Roberto dos Reis de Lima** em 31/08/2023 15:51.

Inserido ao protocolo **20.732.535-0** por: **Jefferson Strioto Lazaro** em: 02/09/2023 14:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
920a3421db1bae80c456155cc6d698f9.

TERMO DE ADESÃO _____/202

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA nº 1108/2023.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde – RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primária e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos de Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens e/ou a entrega de veículos para o Transporte Sanitário para o Quadriênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução SESA nº 769/2019 e, para fazer jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de Goioerê, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.298.629/0001-34, ADERE ao Incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquirí, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

I. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a aquisição de 01 veículo Tipo Utilitário, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, destinado a **Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê**, situado no endereço, Rua João de Oliveira Dias, 1020, Centro, na cidade de Goioerê.

II. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** a entrega do veículo _____, modelo _____, por Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº ____/2019, destinado ao _____, situado no endereço, Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

I. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;

II. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento; III. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

IV. Realizar a instalação e/ou disponibilizar os bens para uso no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição ou recebimento dos mesmos;

V. Comprometer-se a:

- a) Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde;
- b) manter as condições de funcionamento normais dos bens, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
- c) manter atualizados o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
- d) manter atualizado o Cadastro as Unidades de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
- e) manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizado o bem exclusivamente para os usuários do SUS;
- f) Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
- g) incluir as Cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos

contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

VI. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados seguintes práticas:
 - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

VII. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

- 1. Repassar para o Município o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda, inciso I do presente Termo; e/ou
- 2. Repassar para o Município veículo, que consta da Cláusula Segunda, inciso II do presente Termo, por meio de Termo de Cessão de Uso de Veículos e no limite da disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O Município fará jus ao montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para aquisição de 01 veículo Tipo Utilitário, conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, e se **responsabiliza** em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos bens descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 769/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 769/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final do processo de aquisição dos bens, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 769/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeiro do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 769/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do Termo de Referência com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES, devendo:

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo;
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- III. O Município fazer constar do seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrentes do presente Termo de Adesão;
- IV. Os bens adquiridos com o recurso desta Resolução ter o fim a que se destina, conforme Termo de Adesão e seus anexos;
- V. A Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
- VI. Os gestores responsáveis ficar sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
- VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.
- II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 10 e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 769/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos bens, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas para avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 769/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Goioerê-PR, 30 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ROBERTO DOS REIS LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GABRIELA MARTINS GONÇALVES



Secretária Municipal de Saúde de Goioerê

Documento: **7TermodeAdesaoveiculoutilitario1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 18/09/2023 09:49.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Gabriela Martins Goncalves** em 31/08/2023 15:22, **Roberto dos Reis de Lima** em 31/08/2023 15:49.

Inserido ao protocolo **20.732.535-0** por: **Jefferson Strioto Lazaro** em: 02/09/2023 14:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5d0a5b3cef4768214df198bfaea489fc.



ANEXO II
TERMO DE ADESÃO Nº ____/____

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO PELO MUNICÍPIO

Declaramos, que fica DESIGNADO o servidor **Tiago Faquineti de Aragão**, portador do RG nº 10.834.804-6, inscrito no CPF nº 072.220.559-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura do Município de Goioerê, tendo como endereço eletrônico tiago.faquineti@goioere.pr.gov.br, e telefone para contato (44) 3522-6577, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Adesão.

Goioerê, 30 de agosto de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
 Roberto Dos Reis De Lima
CPF: 897.614.809-68
ROBERTO DOS REIS LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GABRIELA
MARTINS
GONCALVES:06
103392900
Assinado de forma digital
por GABRIELA MARTINS
GONCALVES:0610339290
0
Dados: 2023.08.30
16:46:38 -03'00'
GABRIELA MARTINS GONÇALVES
Secretária de Saúde do Município de Goioerê

Ciente:


TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Fiscal Designado pelo Município de Goioerê

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 15:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016, Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura.do> e informe o código: a511b1b423bd3e138218fd535042b9c

CHECKLIST Solicitação de Transporte Sanitário APS		
Resolução 769/2019		
Regional de Saúde: 11ª REGIONAL DE SAÚDE		
Município: GOIOERÊ		
Número da Resolução de Habilitação: 1108		
E-protocolo: 20.732.535-0		
Documentos	Nº página no processo	Observações
Ofício do Gestor Municipal solicitando o incentivo, justificando a necessidade e informando a destinação dos itens adquiridos com a aplicação do recurso pretendido, segundo objeto desta resolução;	4	
Declaração de uso exclusivo para o SUS	5	
Cópia autenticada de RG do Prefeito	8	
Cópia autenticada de CPF do Prefeito	8	
Cópia autenticada da Ata de posse do Prefeito	6-7	
Ata ou resolução do conselho municipal de saúde que consta a aprovação dos bens a serem adquiridos	9-10	
Declaração de designação de servidor da RS para exercer a atividade de fiscal do Termo de Adesão	11	
Anexo I do Termo de Adesão – Termo de Referência conforme Resolução 769/2019	12-13	
Termo de Adesão conforme Anexo III da Resolução 769/2019	14-20	
Anexo II do Termo de Adesão – Declaração de designação de servidor para exercer atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município, conforme Resolução 769/2019	21	
Nome por extenso do profissional que realizou a análise documental: JEFFERSON STRIOTO LAZARO		
Data: 02/09/2023		

11.REGIONAL DE SAÚDE - CAMPO MOURÃO
SECAO ATENCAO PRIMARIA SAUDE

Protocolo: 20.732.535-0
Assunto: Programa Paraná Mais Cidades
Interessado: PREF GOIOERE
Data: 02/09/2023 17:51

DESPACHO

1. Ciente;
2. Considerando Resolução SESA 1108/2023 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde- Qualificação da atenção primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário no exercício de 2023;
3. Considerando que o município de GOIOERÊ foi habilitado para pleitear R\$ 100.000,00 para aquisição de 01 (um) veículo utilitário;
4. Encaminha-se documentação conforme Art. 6o da Resolução SESA769/2019.
5. À Divisão de Saúde da Família para encaminhamentos que se fizerem necessários.

Jefferson Strioto Lazaro
Auxiliar Administrativo
SCAPS/11RS

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jefferson Strioto Lazaro (XXX.458.349-XX)** em 02/09/2023 17:51 Local: SESA/11/SCAP.

Inserido ao protocolo **20.732.535-0** por: **Jefferson Strioto Lazaro** em: 02/09/2023 17:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8f22221626ecee8621b0ca317c986311.

1. Ciente;
2. A Resolução SESA nº 769/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.
3. A Resolução SESA nº 1108/2023 habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2023.
4. O município de GOIOERÊ foi habilitado para o recebimento do incentivo financeiro, conforme Resolução SESA nº 1108/2023 no valor de R\$ 100.000,00
5. Apresentado os documentos, conforme check-list em anexo, para o recebimento do referido recurso.
6. Solicitamos assinatura do Secretário de Estado da Saúde no Termo de Adesão e Termo de Referência.
7. À DAV para ciência e encaminhamentos.

Assinatura eletrônica

Divisão de Saúde da Família

1. Ciente;
2. De acordo com o despacho da área técnica;
3. Ao FES para ciência e encaminhamentos.

Assinatura eletrônica

Maria Goretti David Lopes

Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde

DIRETORIA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – dav.sesa@sesa.pr.gov.br

Documento: **TS134.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rosiane Aparecida da Silva (XXX.346.669-XX)** em 17/09/2023 12:51 Local: SESA/DAV/COAS/DVASF, **Maria Goretti David Lopes (XXX.781.669-XX)** em 18/09/2023 08:21 Local: SESA/DAV/DIR.

Inserido ao protocolo **20.732.535-0** por: **Rosiane Aparecida da Silva** em: 17/09/2023 12:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d4a1770c375e8f0eb12b0db46b592cc1.

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	23048518	Tipo de Documento	OC	Data de Emissão	26/10/23
Pedido de Origem	23050228	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE				
Unidade	47600353 SUPERINTENDENCIA DE POLITICASDE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -SPP				
CNPJ Unidade	08.597.121/0001-74				
Proj/Atividade	6030 GESTÃO DAATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	1	Ordinário	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	26/10/23		
Utilização	5 Despesas de capital	N. Licitação		Mod. de Licitação	Isento/Não Aplicável
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	.
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID	212200530		

Credor

Credor	132090 - FMS DE GOIOERE	CNPJ	09.298.629/0001-34
Endereço	PIQUIRI, - - REBOUCAS CURITIBA - PR BR		
CEP	80230140		
Banco/Agência	104/0966-1		
Conta	246/3		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4760 6030 10 301 03 44414203 00 0000000100 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Histórico

FAF - REF. INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOL.
1108/2023 - PROC. 21.220.053-0 E 20.732.535-0

Aprovador 129561 EVERTON PEREIRA SCHMIDT

Dt.Aprovação 26/10/23

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 09/02/24 13:11:04 Criador por DPENTEADO

Página 1

Documento: **EMPENHO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcio Rissati** em 09/02/2024 13:52.

Inserido ao protocolo **20.732.535-0** por: **Érika Cordeiro Casagrande** em: 09/02/2024 13:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1f9a5fb6662e93dd0a61e63f95b66a5.

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Identificação								
N. Documento	23074488	Tipo de Documento	PV	Data de Emissão	27/10/23	Nota Fiscal	48518/00	Data NF 27/10/23
N. Empenho	23048518	Tipo de Pedido de Origem	OC	N.Linha	1,000			
Proj/Atividade	6030	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
Unidade Contábil	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
Unidade	47600353	SUPERINTENDENCIA DE POLITICASDE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -SPP						

Credor				
Credor	132090	FMS DE GOIOERE		
Endereço	PIQUIRI			
	REBOUCAS	- CURITIBA	- PR	- BR
CEP	80230140			
Bco/Ag	104/0966-1			
Conta	246/3			
CNPJ	09.298.629/0001-34			

Características									
Dotação Orçamentária		47600353 6030 10 301 03 44414203 00 0000000100 1							
N. Licitação		Mod. licitação		Isento/Não Aplicável					
Valor Liquidado		R\$		100.000,00 (CEM MIL REAIS)					
Histórico		FAF - REF. INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOL. 1108/2023 - PROC. 21.220.053-0 E 20.732.535-0							

Dados do Empenho					
Data de Vencimento	31/10/23	Data do Empenho	26/10/23	Prazo de Entrega	26/10/23
Condições de Pagamento	AV				
N. SID	212200530				

Liq a pagar ao credor	100.000,00	001/0847-844619
-----------------------	------------	-----------------

Controle do Saldo					
Valor Total do Empenho	100.000,00	Saldo a Liquidar Anterior	100.000,00	Esta Liquidação	100.000,00
Valor Estornado	,00	Saldo a Liquidar Atual	,00		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

R5843121A 09/02/24 13:11:35 U4760

Documento: **LIQUIDACAO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Andressa Cristine Kautz da Silva (XXX.477.709-XX)** em 09/02/2024 13:29 Local: SESA/GRSUS, **Cristiane Michalski Gradella (XXX.037.859-XX)** em 23/02/2024 11:37 Local: SESA/11/DIR, **Muriel Regina Vrecchi (XXX.333.589-XX)** em 23/02/2024 11:49 Local: SESA/11/SCAP, **Roberto dos Reis de Lima (XXX.614.809-XX)** em 26/02/2024 18:09 Local: GAB GOIOERE.

Assinatura Simples realizada por: **Gabriela Martins Gonçalves (XXX.033.929-XX)** em 23/02/2024 14:13 Local: SMS/GOIOERE.

Inserido ao protocolo **20.732.535-0** por: **Érika Cordeiro Casagrande** em: 09/02/2024 13:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c3b2bdc6eb9953092c54b50b6fa30df2.

NOTA DE PAGAMENTO

Identificação

Nº Pagamento/Tipo/Orgão

Autenticação Bancária

23138826 / PT / 04760.0000

44BD94E6BF630CC9

Unidade/Subunidade

47600353 - SUPERINTENDENCIA DE POLITICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SPP

Credor

132090 - FMS DE GOIOERE

CNPJ

09.298.629/0001-34

PIQUIRI,-

Tipo do Documento

Data Vencimento

Data Pagamento

Instru. de Pagamento

PT

31/10/23

31/10/23

C / CRED. CONTA - CC

Domicílio Bancário Débito

Domicílio Bancário Crédito

001/3793-1 - 60000

001/0847-8 - 44619

Classificação

Natureza de Despesa

44414203 - Aux Fdos Municipais Saúde

Fonte

0000000100 - ORD.NAO VINCULADO

Função / Subfunção

10 - SAÚDE / 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Ação (PIA/OE)

6030

Detalhamento

Nº Empenho

23048518 / OC / 04760.0000

Nº Pré-Empenho

23050228 / OR / 04760.0000

Histórico Empenho

FAF - REF. INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOL. 1108

/2023 - PROC. 21.220.053-0 E 20.732.535-0

Nº Liquidação

23074488 / PV / 04760.0000

Nº em Liquidação

23101237 / OV / 04760.0000

Histórico Liquidação

FAF - REF. INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOL. 1108

/2023 - PROC. 21.220.053-0 E 20.732.535-0

Valor

100.000,00 CEM MIL REAIS

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e apresenta-se Pago.

AMANDA CAMARGO RAFAEL

Chefe do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial

Emitido por: U4760

Data : 09/02/24

Documento: **PGM.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcio Rissati** em 09/02/2024 13:52.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristiane Michalski Gradella (XXX.037.859-XX)** em 23/02/2024 11:37 Local: SESA/11/DIR, **Muriel Regina Vrecchi (XXX.333.589-XX)** em 23/02/2024 11:49 Local: SESA/11/SCAP, **Roberto dos Reis de Lima (XXX.614.809-XX)** em 26/02/2024 18:05 Local: GAB GOIOERE.

Assinatura Simples realizada por: **Gabriela Martins Gonçalves (XXX.033.929-XX)** em 23/02/2024 14:13 Local: SMS/GOIOERE.

Inserido ao protocolo **20.732.535-0** por: **Érika Cordeiro Casagrande** em: 09/02/2024 13:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
aae1b80c8df62d6325c1402e5343f734.

1. Ciente;
2. Trata-se da adesão ao incentivo financeiro para a aquisição de transporte sanitário.
3. A Resolução SESA nº 769/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.
4. Do contido da resolução citada, a SESA por meio da Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando in loco os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimoniada dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES.
5. Considerando a Resolução SESA nº 387/2023 que estabelece que o município deverá iniciar o processo de aquisição dos bens em até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do recurso.
6. Solicitamos o preenchimento do Formulário de Acompanhamento de Transporte Sanitário disponível na intranet da SESA nas competências de maio e novembro. Concluindo o monitoramento, arquivar o referido protocolo na Regional de Saúde.
7. À RS para ciência, informação ao município e monitoramento.

Documento: **DespachodemonitoramentoTS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Nicole Randazzo Arato (XXX.115.729-XX)** em 16/02/2024 11:09 Local: SESA/DAV/COAS/DVASF/TS.

Inserido ao protocolo **20.732.535-0** por: **Nicole Randazzo Arato** em: 16/02/2024 11:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e6a53fbfbceec906699985e412f0f8ab.

11.REGIONAL DE SAÚDE - CAMPO MOURÃO
SECAO ATENCAO PRIMARIA SAUDE

Protocolo: 20.732.535-0
Assunto: Programa Paraná Mais Cidades
Interessado: PREF GOIOERE
Data: 23/02/2024 10:45

DESPACHO

1. Ciente;
2. Trata-se da adesão ao incentivo financeiro para a aquisição de transporte sanitário.
3. A Resolução SESA no 769/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.
4. Do contido da resolução citada, a SESA por meio da Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando in loco os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimoniada dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES.
5. Considerando a Resolução SESA no 387/2023 que estabelece que o município deverá iniciar o processo de aquisição dos bens em até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do recurso.
6. Solicitamos ciência o Prefeito e Secretário de saúde de Goioerê nas folhas 27, 28 e 30 para que se dê início aos trâmites de aquisição de veículo comum no valor de 100.000,00 reais, referente ao repasse do incentivo financeiro para aquisição de TS Resolução 1108/2023 PROTOCOLO 20.732.535-0
7. Reiteramos que os fiscais da 11a RS farão monitoramento in loco duas vezes ao ano, em datas programadas, mas caso o bem seja adquirido nestes intervalos comunicar para que possamos fazer a prestação de contas.

Atenciosamente

Feito por Giuli Naemi Bocatto
Supervisionado por Muriel Davidoff



Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristiane Michalski Gradella (XXX.037.859-XX)** em 23/02/2024 11:37 Local: SESA/11/DIR, **Muriel Regina Vrecchi (XXX.333.589-XX)** em 23/02/2024 11:49 Local: SESA/11/SCAP, **Roberto dos Reis de Lima (XXX.614.809-XX)** em 26/02/2024 18:03 Local: GAB GOIOERE.

Assinatura Simples realizada por: **Gabriela Martins Gonçalves (XXX.033.929-XX)** em 23/02/2024 14:13 Local: SMS/GOIOERE.

Inserido ao protocolo **20.732.535-0** por: **Giuli Naemi Bocatto** em: 23/02/2024 10:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e8f93d5e8847fb86e9b979b3c4ebc424.

11ª Regional de Saúde



Ofício 250/2024 – SCAPS

Campo Mourão, 11 de abril de 2024

Prezada,

Considerando monitoramento realizado por esta Regional de Saúde referente às aplicações dos Recursos de Transporte Sanitário, Equipamentos e tablets para APS;

Vimos por meio deste informar que realizaremos monitoramento in loco no **dia 15 de abril de 2024**, sendo necessária a organização das documentações, conforme especificidades de cada resolução, para análise dos servidores da SESA, quanto à regularidade da prestação de contas das referidas resoluções.

Caso os objetos referentes a cada Resolução não esteja disponível para vistoria o município deverá apresentar ofício reportando o motivo da não entrega dos bens.

Equipamentos:

nº Processo	Resolução	objeto	Qtdd	Valor Total	Observação	OFICIO
16.047.396-7	645/2020	Ultrasson Tipo II		230.000,00	Aguardando p utilizar saldo 124.100,00 Irá analisar se for utilizado saldo ou se será devolvido	091/2021, 256/2022
16.454.063-4	780/2019	Equipamentos		80.000,00	SESA - SESA/GS/ACG AGUARDANDO PARECER DE TROCA DE OBJETO	
16.582.895-0	781/2019	Kit Fisioterapia		40.000,00	Sesa requer a devolução do saldo - R\$ 3.053-67 – Em CONTA, INFORMADO pela SESA	029/2021, 012/2023
17.802.418-3	931/2021	EQUIPAMENTOS APS		70.000,00	Aguardando prestação de contas	260/2022
17.804.392-7	931/2021	EQUIPAMENTOS APS		80.000,00	Aguardando prestação de contas	008/2022 155/2023
18.374.450-0	870/2021	Equipamentos PcD		30.000,00	Aguardando prestação de contas	244/2022 155/2023
19.927.387-6	860/2022	Kit Equipamento APS		210.000,00	Aguardando prestação de contas - Orientado Municipio para pedir dilação de prazo	155/2023 176/2023
18.586.305-0	1071/2021	Tablet	43	51.600,00	Aguardando prestação de contas - ENVIADO OFICIO/INFORMAÇÃO QUE NÃO E POSSÍVEL TROCAR OBJETO	
19.918.886-0	860/2022	Kit Equipamento odontológico		175.000,00	Aguardando prestação de contas - Orientado Municipio para pedir dilação de prazo	

Para cada processo de equipamentos e veículos, são necessários os seguintes documentos em formato PDF:

- Edital de licitação (com cláusula antifraude e anticorrupção Cláusulas de Anticorrupção e Salvaguardas Ambientais e Sociais);
- Contrato (com cláusula antifraude, anticorrupção, e Salvaguardas Ambientais e Sociais);
- Notas fiscais dos equipamentos ou veículos adquiridos;
- Lista Patrimoniada Assinada conforme modelo enviado por e-mail;
- Fotos dos equipamentos ou veículos;

Transporte Sanitário:

nº Processo	Resolução	Veículo	Qtdd	Valor Total	Observação	OFICIO
16.148.228-5	596/2020	AMBULÂNCIA TIPO B	1	R\$ 230.000,00	Aguardando prestação de contas	
17.683.442-0	933/2021	AMBULANCIA SUPORTE BASICO	1	170.000,00	Aguardando prestação de contas	086/2022

11ª Regional de Saúde / SCAPS E-mail: scaps11rs@sesa.pr.gov.br
Rua Mamborê, 1500 Campo Mourão – Pr CEP 87302-140
Fone: (044) 3523-1844 Fax: (044) 3525-1712

OFICIO 250/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Jefferson Strioto Lazaro (XXX.458.349-XX)** em 11/04/2024 18:05, **Cristiane Michalski Gradella (XXX.037.859-XX)** em 12/04/2024 10:16 Local: SESA/11/DIR, **Muriel Regina Vrecchi (XXX.333.589-XX)** em 15/04/2024 07:45 Local: SESA/11/SCAP. Inserido ao documento **797.330** por: **Jefferson Strioto Lazaro** em: 11/04/2024 18:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode

Inserido ao protocolo **20.732.535-0** por: **Jefferson Strioto Lazaro** em: 06/08/2024 11:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e528b877281801c9da963aacdeaf72ae**.

11ª Regional de Saúde



17.764.677-6	933/2021	ONIBUS	1	450.000,00	Falta edital, contrato e placa	086/2022
17.739.685-0	933/2021	VAN	1	170.000,00	falta edital e contrato	080/2022
18.200.693-9	933/2021	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	1	50.000,00	Falta edital, contrato, nota fiscal e plotagem SESA. Verificar se veículo adquirido é pickup utilitária.	094/2022
18.200.729-3	933/2021	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	1	50.000,00	Falta edital, contrato, nota fiscal e plotagem SESA. Verificar se veículo adquirido é pickup utilitária.	086/2022
18.743.542-0	254/2022	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00	Aguardando prestação de contas	132/2022
19.924.843-0	858/2022	veículos para uso das equipes de Atenção Primária à Saúde	3	195.000,00	Aguardando prestação de contas	
20.732.516-3	1108/2023	Van	1	220.000,00	Aguardar prestação de contas	079/2023
20.735.344-2	1108/2023	Van	1	220.000,00	Aguardar prestação de contas	079/2023
20.732.535-0	1108/2023	Veículo Utilitário	1	100.000,00	Aguardar prestação de contas	079/2023
20.736.443-6	1108/2023	Veículo Utilitário	1	100.000,00	Aguardar prestação de contas	079/2023
21.046.776-9	1432/2023	Ambulância	1	250.000,00	Processo está na SESA - SESA/DAV/AATI	079/2023
21.053.143-2	1432/2023	Veiculo	1	65.000,00	Processo está na SESA - SESA/DAV/AATI	110/2023
21.224.315-9	1429/2023	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	100.000,00	Protocolo apensado ao 21.673.411-4, sem acesso as informações do processo. SESA - SESA/GRSUS	110/2023
21.437.695-4	1737/2023	VEÍCULO BÁSICO	1	65.000,00	FES para pagamento 23/02/2024. SESA/GRSUS/PAGAMENTO	
21.437.780-2	1737/2023	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	100.000,00	FES para pagamento 23/02/2024. SESA - SESA/GRSUS/PAGAMENTO	

Encontramo-nos à disposição para mais esclarecimentos.

Sem mais para o momento externamos os mais elevados protestos de estima e consideração

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente
Muriel R. Vrecchi Davidoff
 Promotora em Saúde Profissional – Enfermeira
 Chefe – SCAPS – 11ª Regional de Saúde

Assinado Eletronicamente
Cristiane Michalski Gradella
 Diretora 11ª Regional de Saúde

Assinado Eletronicamente
Jefferson Strioto Lazaro
 SCAPS – 11ª Regional de Saúde

Ilma. Sra. Gabriela Martins
Secretária Municipal de Saúde de Goioerê

11ª Regional de Saúde / SCAPS E-mail: scaps11rs@sesa.pr.gov.br
 Rua Mamborê, 1500 Campo Mourão – Pr CEP 87302-140
 Fone: (044) 3523-1844 Fax: (044) 3525-1712

OFICIO 250/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Jefferson Strioto Lazaro (XXX.458.349-XX)** em 11/04/2024 18:05, **Cristiane Michalski Gradella (XXX.037.859-XX)** em 12/04/2024 10:16 Local: SESA/11/DIR, **Muriel Regina Vrecchi (XXX.333.589-XX)** em 15/04/2024 07:45 Local: SESA/11/SCAP. Inserido ao documento **797.330** por: **Jefferson Strioto Lazaro** em: 11/04/2024 18:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode

Inserido ao protocolo **20.732.535-0** por: **Jefferson Strioto Lazaro** em: 06/08/2024 11:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e528b877281801c9da963aacdeaf72ae**.

OFICIO 250/2024.

Documento: **OFICIOSCAPS250MONITORAMENTOGOIOERE.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Jefferson Strioto Lazaro (XXX.458.349-XX)** em 11/04/2024 18:05, **Cristiane Michalski Gradella (XXX.037.859-XX)** em 12/04/2024 10:16 Local: SESA/11/DIR, **Muriel Regina Vrecchi (XXX.333.589-XX)** em 15/04/2024 07:45 Local: SESA/11/SCAP.

Inserido ao documento **797.330** por: **Jefferson Strioto Lazaro** em: 11/04/2024 18:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
867631f6213b25470cc9eb6d97ddb184.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 424/2025/PMG/SMS

Goioerê, 18 de setembro de 2025

Excelentíssimo Senhor

BETO PRETO

Secretário de Saúde do Estado/PR

Curitiba/PR

Assunto: Solicitação de Alteração de Objeto – Resolução SESA nº 1.108/2023

- ✓ Considerando a Resolução SESA Nº 1.108/2023 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária a Saúde. Visando o incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário.
- ✓ Considerando Resolução SESA Nº 1.108/2023 o município de Goioerê foi contemplado com 02 (duas) Vans e 02 (dois) Veículos Utilitários, totalizando um montante de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

Venho por meio deste solicitar a troca de objeto referente aos 02 (dois) Veículos Utilitários contemplados ao município no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais cada.

Após análise técnica e considerando as reais demandas da rede municipal de saúde, verificamos que seria mais vantajoso e funcional para o município a substituição do objeto originalmente previsto de 02 (dois) Veículos Utilitários no valor de R\$ 200.000,00 para 02 (dois) Veículos de Passeio com capacidade de pelo menos 07 (sete) pessoas.

Tal alteração se justifica pela necessidade de aquisição de veículos com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, com intuito de atender às diversas ações e serviços de saúde do município.

Ressaltamos que a alteração não implica aumento no valor total já aprovado, respeitando integralmente o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação desta proposta de adequação, certos de que atenderá com maior eficiência às necessidades da população de nosso município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal de Goioerê/PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 423/2025/PMG/SMS

Goioerê, 18 de setembro de 2025

Excelentíssimo Senhor

BETO PRETO

Secretário de Saúde do Estado/PR

Curitiba/PR

- ✓ Considerando a Resolução SESA Nº 1.108/2023 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária a Saúde. Visando o incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário.

Venho por meio deste solicitar **dilação de prazo** da Resolução SESA Nº 1.108/2023 para o cumprimento das obrigações estabelecidas.

Tal solicitação se fundamenta na recente mudança de gestão ocorrida neste Município, que implicou em reestruturações administrativas e técnicas, bem como na necessidade de adequação orçamentária para viabilizar a contrapartida exigida.

Informamos que, diante do atual cenário e previsões orçamentárias para o exercício de 2025, não foi possível incluir a totalidade dos recursos necessários à execução das ações previstas. No entanto, reafirmamos o compromisso desta gestão com a efetivação da política pública em questão, e destacamos que já estão sendo tomadas as providências para garantir a previsão dos valores na Lei Orçamentária do próximo exercício.

Dessa forma, solicitamos a prorrogação do prazo por mais 24 meses, a fim de viabilizar o pleno cumprimento das determinações da Resolução.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal, de Goioerê/PR

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 028/2025

Dispõe sobre a Troca de Objeto do Termo de Referência da Resolução SESA Nº 1.108/2023.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.

Considerando a Resolução SESA Nº 1.108/2023

Resolve:

Art. 1º o Aprovar “ad referendum” a alteração do objeto da Resolução SESA nº 1.108/2023, originalmente previsto no Termo de Referência, substituindo a aquisição de 01 (um) veículo utilitário, no valor de R\$ 100.000,00, pela aquisição de 01 (um) veículo de passeio com capacidade para 07 (sete) lugares.

Goioerê, 29 de setembro de 2025

JOSE ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

**TERMO DE REFERÊNCIA
DOS BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO**

ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ
CNPJ	09.298.629/0001-34

Justificativa para aquisição dos bens:

O município de Goioerê/PR possui 28.437 mil habitantes e necessita de Veículo destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde de pacientes do Sistema Único de Saúde do Município ou para outros Municípios. Considerando a estimativa de população usuária que demanda serviços de saúde e necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento.

Dotação Orçamentária:

A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

Ultrapassando o valor total descrito no termo de adesão a dotação orçamentária para contrapartida deverá ser indicada pelo município.

Resolução SESA nº 769/2019 – Art. 4º. § 3º. Os municípios poderão solicitar equipamentos de valor acima do valor aprovado por esta Resolução, **assumindo a diferença com recurso próprio a título de contrapartida do Município**, desde que os equipamentos constem na lista do Anexo I desta Resolução, e relacionado no Termo de Referência, modelo Anexo I, do Termo de Adesão.

LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ

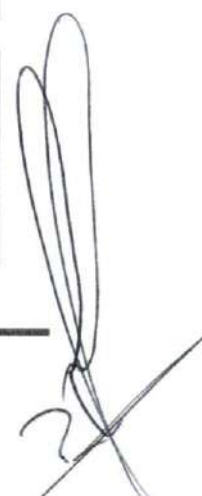
CNES: 4052943

Endereço Completo da UNIDADE DE SAÚDE: Rua João de Oliveira Dias, 1010. Centro

Prazo de Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:

Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



Condições da Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:

Obs.: As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RELAÇÃO DOS BENS

Nº	TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	Veículo de 07 lugares	01	Veículo de passeio com capacidade de pelo menos 07 pessoas, para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio as equipes de atenção primária.	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00

Goioerê, 18 de setembro de 2025

De acordo:

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito de Goioerê

ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ
Secretário Municipal da Saúde de Goioerê

Aprovado:

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

11.REGIONAL DE SAÚDE - CAMPO MOURÃO
SECAO ATENCAO PRIMARIA SAUDE

Protocolo: 20.732.535-0
Assunto: Programa Paraná Mais Cidades
Interessado: PREF GOIOERE
Data: 30/09/2025 17:40

DESPACHO

1 - A Resolução SESA nº 769/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

2 - Considerando Resolução SESA 1108/2023 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário no exercício de 2023;

3 - O município de GOIOERÊ foi habilitado para receber R\$ 100.000,00 para aquisição de 01 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO;

4 - Considerando a Resolução SESA nº 387/2023 que estabelece que o município deverá iniciar o processo de aquisição dos bens em até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do recurso, o município recebeu o recurso no dia **31/10/2023** e ainda não iniciou o processos de aquisição;

5 - O município encaminha ofício nº 423/2025/PM/SMS solicitando a dilação de prazo, conforme fls.37 mov. 22;

6 - Inserido no processo a solicitação de troca de objeto conforme ofício nº 424/2025/PM/SMS (fls. 35 - 36 mov. 21), RESOLUÇÃO Nº 028/2025 do CMS (fls. 38 mov. 23) e Novo termo de referência (fls. 39 - 40 mov. 24)

7 - Encaminha-se para ciência, avaliação e providências que se fizerem necessárias.

Adriana Cláudia Monteiro B. Lazaro
SCAPS/11RS

Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Adriana Claudia Monteiro Bertolini Lazaro (XXX.033.099-XX)** em 30/09/2025 17:40 Local: SESA/11/SCAP.

Inserido ao protocolo **20.732.535-0** por: **Adriana Claudia Monteiro Bertolini Lazaro** em: 30/09/2025 17:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e5edf34efe82c93fc3ccd360eca8dd05.

1. Ciente;
2. Trata-se do protocolo nº 20.732.535-0 onde apresenta a adesão ao incentivo financeiro para a aquisição de transporte sanitário do município de Goioerê.
3. A Resolução SESA nº 769/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.
4. O município de Goioerê foi habilitado para o recebimento do incentivo financeiro, conforme Resolução SESA nº 1108/2023 no valor de R\$ R\$ 100.000,00 para a aquisição de 1 (um) veículo utilitário, pagamento em 31/10/2023.
5. Por meio do Ofício nº 423/2025 solicita a dilação de prazo justificando que na recente mudança de gestão ocorrida implicou em reestruturações administrativas e técnicas, bem como na necessidade de adequação orçamentária para viabilizar a contrapartida exigida, as fls. 37, mov. 22;
6. Por meio do Ofício nº 424/2025 solicita a troca do objeto referente a 02 (dois) Veículos Utilitários para 02 (dois) Veículos de Passeio com capacidade de pelo menos 07 (sete) pessoas, as fls. 35, mov. 21;
7. A Resolução SESA nº 769/2019 estabelece no art. 10, § 2º. O prazo de execução para aquisição e/ou entrega dos bens de que trata esta Resolução, será fixado em seu Termo de Adesão, e será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento do recurso em parcela única; § 5º O município deverá iniciar o processo de aquisição dos bens em até 120 (cento) dias, após o recebimento do recurso (Resolução SESA nº 387/2023).
8. De acordo com a Resolução SESA nº 769/2019 Art. 10 § 3º “caso haja necessidade de dilação de prazo para a aquisição dos bens o Gestor Municipal poderá pedir prorrogação de prazo de execução do objeto por meio de Ofício justificado, acompanhado do Termo de Referência, com os novos prazos, devendo ser aprovado ou não pela SESA.”
9. Apresentado Termo de Referência com as alterações pretendidas, as fls. 39 e 40, mov. 24;
10. Apresentada Resolução nº 029/2025 do CMS aprovando a troca de objeto da Resolução SESA nº 1108/2023, as fls. 38, mov. 23;
11. Considerando a solicitação **dilação de prazo e troca de objeto**, faz-se necessário a análise da AT.
12. À DAV para ciência e encaminhamentos.

Assinatura eletrônica

Julia Mazepa

Divisão da Saúde da Família

1. Ciente;
2. De acordo com o despacho da área técnica;
3. À AT para análise e parecer.

Assinatura eletrônica

Maria Goretti David Lopes

Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde

Documento: **20.732.5350Goioeredilacaoetroca.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Julia Mazepa (XXX.204.299-XX)** em 03/10/2025 09:48 Local: SESA/DAV/COAS/DVASF/TS, **Maria Goretti David Lopes (XXX.781.669-XX)** em 03/10/2025 11:40 Local: SESA/DAV.

Inserido ao protocolo **20.732.535-0** por: **Julia Mazepa** em: 03/10/2025 09:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ea377b2176336f053f1de2027b7bffe3.

**GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA TÉCNICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

SID: 20.732.535-0

Interessado: MUNICÍPIO DE GOIOERE

Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESÃO – ALTERAÇÃO DO BEM
A SER ADQUIRIDO



DESPACHO INFORMATIVO Nº 5660/2025

AT/GS/SESA

RELATÓRIO

Foram remetidos os presentes autos a esta AT, contendo solicitação de análise e manifestação acerca da possibilidade de alteração do bem a ser adquirido pelo Município de Goioerê, com base nas Resoluções SESA nº 769/2019 e 1108/2023.

O presente protocolo foi recebido em volume único, contendo o total de 43 (quarenta e três) folhas numeradas.

É o necessário relato.

Passa-se à análise.

FUNDAMENTAÇÃO

I – PRELIMINAR

Inicialmente, ressalta-se que a função desta Assessoria Técnica é analisar os aspectos formais das questões apresentadas, orientando a Administração quanto a esses temas, no que couber, no âmbito dos processos administrativos.

Em contrapartida, o exame de viabilidade técnica e de vantagem econômica é de responsabilidade do titular do órgão

Página 1 de 7

EMG

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Técnica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

**GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA TÉCNICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



SID: 20.732.535-0

Interessado: MUNICÍPIO DE GOIOERE

Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESÃO – ALTERAÇÃO DO BEM
A SER ADQUIRIDO



solicitante e a autorização para a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais legislações aplicáveis. O juízo de conveniência e de oportunidade cabe ao gestor público. Demais aspectos financeiros, contábeis, jurídicos, logísticos, técnicos e administrativos são de responsabilidade dos respectivos órgãos competentes, conforme dispõe o art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 3.203/2015:

A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.

Realizadas estas ressalvas iniciais, prossegue-se à análise do caso apresentado.

II – DA RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO E DO TERMO DE ADESÃO

O Município de Goioerê celebrou com o Estado do Paraná termo de adesão oriundo da Resolução SESA nº 769/2019, a qual estabelece Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

Página 2 de 7

EMG

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Técnica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA TÉCNICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SID: 20.732.535-0

Interessado: MUNICÍPIO DE GOIOERE

Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESÃO – ALTERAÇÃO DO BEM
A SER ADQUIRIDO



O objeto do ajuste assinado (fls. 14) é o repasse de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a aquisição de bens, conforme descrito no Anexo I do Termo de Adesão, bem como do Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019. No Termo de Referência inicial (fls. 12-13), consta um veículo utilitário, com preço unitário de R\$ 100.000,00. O recurso foi efetivamente transferido em 31/10/23, conforme nota de pagamento (fl. 28).

Considerando que o prazo de vigência do Termo de Adesão é de 48 meses (artigo 10, §1º) e é contado a partir da data do recebimento do recurso, verifica-se que o instrumento se encontra em vigor até 31/10/2026.

Por meio do Ofício nº 424/2025 (fl. 35), datado de 18/09/2025, o ente municipal solicitou a troca do objeto para qual foi pleiteado, de veículo utilitário para veículo de passeio.

O pedido foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (fl. 38), **não constando a aprovação por parte da Comissão Intergestores Bipartite Regional**. O novo Termo de Referência foi incluído nas fls. 39-40.

Nesse sentido, o art. 17 da Resolução SESA nº 769/2019, que institui o repasse para o Transporte Sanitário nos Municípios, qual dispõe de forma expressa que **a aquisição de bens em desacordo com o anexo I (alterado pela Resolução SESA nº 1505/2024) enseja a devolução do montante**, como se vê:

Página 3 de 7

EMG

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Técnica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA TÉCNICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SID: 20.732.535-0

Interessado: MUNICÍPIO DE GOIOERE

Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESÃO – ALTERAÇÃO DO BEM
A SER ADQUIRIDO



Art. 17. O Município restituirá os recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, e/ou os veículos cedidos, para a SESA, nos seguintes casos:

I. Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou utilização do bens;

II. Quando a aquisição de bens for diferente do constante no Anexo I desta Resolução;

III. Quando o Município não promover a execução do incentivo em até 24 (vinte e quatro) meses após a transferência do recurso.

Dessa forma, verifica-se que a alteração pretendida configuraria afronta jurídico-normativa específica — de caráter vinculante — à Resolução que habilitou o ente municipal para a execução de objeto determinado (veículo). Isso porque o Município deve proceder à aquisição do bem em estrita conformidade com as especificações técnicas previstas na norma aplicável, a qual, no caso do veículo utilitário objeto da habilitação em análise, conforme a Resolução SESA nº 1.505/2024, define-se como: “Veículo pick-up para transporte de cargas e pessoas, incluindo transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária, bem como para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária.”

Portanto, a alteração pretendida afronta o disposto na Resolução SESA nº 1.108/2023, que expressamente habilita o Município à aquisição de objeto específico — no caso em análise, veículo utilitário cuja descrição encontra-se normativamente definida.

Página 4 de 7

EMG

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Técnica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA TÉCNICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SID: 20.732.535-0

Interessado: MUNICÍPIO DE GOIOERE

Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESÃO – ALTERAÇÃO DO BEM
A SER ADQUIRIDO



Nesse sentido, os artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 141/2012¹, diante da devida interpretação jurídica, estabelece que a aplicação dos recursos em saúde deve observar tanto os objetivos específicos da política pública (critérios finalísticos) quanto as normas legais e regulamentares pertinentes (critérios normativos). Assim, os critérios finalísticos e normativos exigidos pela LC nº 141/2012, arts. 19 e 20, não foram cumpridos.

Portanto, a pretensão municipal não encontra amparo legal para prosseguimento.

¹Art. 19. O rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do [inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal](#).

§ 1º Os Planos Estaduais de Saúde deverão explicitar a metodologia de alocação dos recursos estaduais e a previsão anual de recursos aos Municípios, pactuadas pelos gestores estaduais e municipais, em comissão intergestores bipartite, e aprovadas pelo Conselho Estadual de Saúde.

§ 2º O Poder Executivo, na forma estabelecida no [inciso II do caput do art. 9º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990](#), manterá o respectivo Conselho de Saúde e Tribunal de Contas informados sobre o montante de recursos previsto para transferência do Estado para os Municípios com base no Plano Estadual de Saúde.

Art. 20. As transferências dos Estados para os Municípios destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde.

Parágrafo único. Em situações específicas, os recursos estaduais poderão ser repassados aos Fundos de Saúde por meio de transferência voluntária realizada entre o Estado e seus Municípios, adotados quaisquer dos meios formais previstos no [inciso VI do art. 71 da Constituição Federal](#), observadas as normas de financiamento.

EMG

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Técnica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA TÉCNICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SID: 20.732.535-0

Interessado: MUNICÍPIO DE GOIOERE

Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESÃO – ALTERAÇÃO DO BEM
A SER ADQUIRIDO



Considerando que o Pagamento foi realizado em 31/10/2023 e permanece vigente, **recomenda-se que o Município providencie, com recursos próprios, a aquisição do objeto originalmente pactuado** — veículo utilitário — de forma a assegurar a correta execução do ajuste celebrado entre as partes.

Alternativamente, caso não opte pela regularização mencionada, orienta-se que o Município **proceda com a devolução do valor**, uma vez que a alteração almejada afronta o disposto na Resolução a qual aderiu.

Finda a análise, prossegue-se à conclusão.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Técnica entende que a pretensão do Município **não encontra respaldo legal** para prosseguimento, uma vez que a alteração do objeto conveniado é expressamente vedada pelo artigo 17, inciso II, da Resolução SESA nº 769/2019.

Este parecer, portanto, tem caráter meramente opinativo/não vinculante e não configura requisito de validade jurídica para a deliberação a ser tomada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

- Ao GS para providências.

Página 6 de 7

EMG

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Técnica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA TÉCNICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SID: 20.732.535-0

Interessado: MUNICÍPIO DE GOIOERE

Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESÃO – ALTERAÇÃO DO BEM
A SER ADQUIRIDO



Assessoria Técnica, Curitiba/PR.

[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]

Ellen Maria Guralski
Assistente Técnica
SESA/GS/AT

Laíza Camila Mikos
Assistente Técnica
SESA/GS/AT

Henrique Bonatti Rego Barbosa
Diretor de Auditoria e Governança
SESA/GS/AT

Página 7 de 7

EMG

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Técnica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

Documento: **20.732.5350DespachoInformativo56602025FUNDOAFUNDOALTERACAOBEM769GOIOERENEGATIVAnovafund.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Laiza Camila Mikos (XXX.393.169-XX)** em 15/10/2025 14:08 Local: SESA/AT, **Henrique Bonatti Rego Barbosa (XXX.577.379-XX)** em 16/10/2025 19:13 Local: SESA/AT, **Ellen Maria Guralski (XXX.862.259-XX)** em 17/10/2025 10:59 Local: SESA/AT.

Inserido ao protocolo **20.732.535-0** por: **Ellen Maria Guralski** em: 09/10/2025 16:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e1ce9adf9f288e4fbf6f5efc226132bc.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO

Protocolo: 20.732.535-0
Assunto: Programa Paraná Mais Cidades
Interessado: PREF GOIOERE
Data: 14/01/2026 09:53

DESPACHO

1. Ciente;
2. Considerando a DESPACHO Nº 5660/2025 AT/SESA, às Fls. 44-50, Mov. 27, da Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário desta Secretaria de Estado da Saúde;
3. Considerando que o protocolo refere ao repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para aquisição de **1 (um) Veículo Utilitário** (Veículo Pick-up para transporte de cargas e pessoas, incluindo transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária, conforme Anexo I da Resolução SESA nº 1505/2024 que altera o anexo I da Resolução SESA nº 769/2019), via modalidade **Fundo a Fundo**, conforme Resolução SESA nº 1108/2023;
4. Ante o exposto, **INDEFIRO** a utilização dos recursos repassados para a alteração do bem de um veículo utilitário, para um veículo de passeio, por não estar de acordo com a Resolução SESA nº 1505/2024, e é determinado que o Município de Goioerê **providencie, com recursos próprios, a aquisição do objeto originalmente pactuado ou proceda com a devolução do valor;**
5. À DAV para as devidas providências cabíveis, de acordo com o referido Despacho Informativo supra, considerando os aspectos legais.

(Assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/01/2026 17:33.

Inserido ao protocolo **20.732.535-0** por: **Sharize Aparecida Cantuario** em: 14/01/2026 09:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

1. Ciente;
2. Trata-se do protocolo nº 20.732.535-0 onde apresenta a adesão ao incentivo financeiro para a aquisição de transporte sanitário do município de Goioerê.
3. A Resolução SESA nº 769/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.
4. O município de Goioerê foi habilitado para o recebimento do incentivo financeiro, conforme Resolução SESA nº 1108/2023 no valor de R\$ R\$ 100.000,00 para a aquisição de 1 (um) veículo utilitário, pagamento em 31/10/2023.
5. Por meio do Ofício nº 423/2025 solicita a dilação de prazo justificando que na recente mudança de gestão ocorrida implicou em reestruturações administrativas e técnicas, bem como na necessidade de adequação orçamentária para viabilizar a contrapartida exigida, as fls. 37, mov. 22;
6. Por meio do Ofício nº 424/2025 solicita a troca do objeto referente a 02 (dois) Veículos Utilitários para 02 (dois) Veículos de Passeio com capacidade de pelo menos 07 (sete) pessoas, as fls. 35, mov. 21;
7. Informamos que o pedido do município foi **NEGADO** pela SESA (as fls. 51, mov. 28). Desta forma, é determinado que o Município de Goioerê providencie, com recursos próprios, a aquisição do objeto originalmente pactuado ou proceda com a devolução do valor;
8. A RS para ciência, informação ao município e monitoramento.

Documento: **20.732.5350GoioeredilacaoetrocaGSRS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Orlando Augusto Baggio Scholz (XXX.077.349-XX)** em 26/01/2026 15:57 Local: SMS/GOIOERE.

Inserido ao protocolo **20.732.535-0** por: **Julia Mazepa** em: 19/01/2026 11:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: